Solidariedade: uma noção tensionada entre o privado e o público*

Marilena Jamur**

SUMÁRIO: 1. Introdução; 2. Solidariedade: significados e usos; 3. As formas históricas do laço social; 4. As formas tradicionais do vínculo social; 5. Os vínculos sociais nas suas formas modernas; 6. A solidariedade diante dos desafios do presente.

SUMMARY: 1. Introduction; 2. Solidarity: meanings and uses; 3. Historic forms of social ties; 4. Traditional forms of social ties; 5. Modern forms of social ties; 6.Solidarity and current challenges.

PALAVRAS-CHAVE: solidariedade; laços sociais; esfera pública; esfera privada; desigualdade social.

KEY WORDS: solidarity; social ties; public sphere; private sphere; social inequalities.

A noção de *solidariedade*, embora corresponda a um fenômeno historicamente secular, passou a integrar intensivamente o vocabulário de diferentes setores sociais no Brasil desde o início da última década, como já vinha ocorrendo internacionalmente. A partir de uma análise do contexto onde essa noção surge e invade o campo discursivo relacionado a intervenções na esfera das desigualdades sociais, este artigo examina as diferenças que essa noção aparentemente consensual encobre, tanto em termos do seu significado e dos valores que carrega, quanto das suas dimensões políticas e das forças sociais que é capaz de mobilizar. Com base em diferentes abordagens das ciências sociais, o artigo discute, ainda, algumas hipóte-

* Artigo recebido em mar. e aceito em jun. 2005.

** Doutora em sociologia pela École des Hautes Études en Sciences Sociales de Paris, professora do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio. Endereço: Rua General Severiano, 70, cob. 01 — Botafogo — CEP 22290-040, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: marilena.jamur@terra.com.br.

ses sobre o significado social e político do uso intensivo da noção de solidariedade ao final do século XX e sobre as respostas que essa noção pretende orientar, diante dos desafios colocados pela nova ordem mundial.

Solidarity: a concept tensioned between public and private

Although the concept of solidarity is related to a historically secular phenomenon, it has only been intensively used in the vocabulary of different social sectors in Brazil from beginning of the last decade, similarly to what has occurred abroad. Based on an analysis of the context in which the concept appears and invades the discourse related to interventions in social inequities, this article examines the differences that this apparently consensual concept hides in terms of its meaning and its values, as well as in its political dimensions and the social forces that it is capable to mobilize. And, from different approaches in the field of social sciences, it also discusses some hypotheses on the social and political meaning of the intensive use of the concept of solidarity since the end of the 20th century and on the actions that this concept intends to guide, considering the challenges placed by the new world order.

1. Introdução

Em todas as esferas da vida social vivemos, desde o último quarto do século XX, a experiência das rápidas transformações, muitas delas ainda mal assimiladas, gerando uma sensação de perplexidade em face de uma realidade extremamente complexa, diante da qual os modelos teóricos dominantes até duas décadas atrás têm mostrado sérios limites.

No plano econômico, o quadro é bastante conhecido, em termos do que interessa mais diretamente à reflexão que propomos sobre solidariedade: o modo de operar do capitalismo se dá por *processos estruturalmente excludentes*, predominando um tipo de investimento que é poupador de mão-de-obra, gerador de desemprego e não de emprego. Segundo Arrighi (1996), que estudou os ciclos sistêmicos de acumulação desde a formação do capitalismo como sistema mundial, a "*financeirização*" é um traço absolutamente predominante da *crise mundial*, desde a década de 1970, gerando, dessa forma, o desinteresse no investimento produtivo.

Para o autor, outro componente importante desse quadro, na fase em que vivemos, é a relação entre o capital e o Estado, que foram os principais agentes da acumulação em escala mundial, até que, num determinado momento, a crise de superacumulação não consegue criar um agente suficientemente poderoso para recompor o sistema em bases maiores e mais amplas.

Esses processos se articulam com outros de natureza política, colocando em pauta outros temas, como a crise fiscal, a reforma do Estado e a reforma dos sistemas de proteção social.

Em síntese, a mundialização do capital implica mudança qualitativa nas relações entre capital e trabalho e entre capital e Estado. As conseqüências sociais e humanas disso se manifestam em processos que são, também, nossos conhecidos: não apenas o desemprego crescente, mas a precarização das relações de trabalho que acompanham a implementação das "novas tecnologias" na produção e o seu enxugamento: a terceirização, a desregulamentação, a flexibilização dos contratos salariais etc. Dessa forma, tal sistema é produtor de mais pobreza, de miséria e de exclusão estruturalmente implantada na sociedade, gerando o que tem sido tratado como uma nova configuração da *questão social*.[1]

É nesse contexto que se observa a ocorrência do fenômeno sobre o qual este artigo propõe uma reflexão: internacionalmente, o campo discursivo é inflacionado pelo uso da noção de *solidariedade.* Para abordá-lo, utilizaremos diversas perspectivas do campo das ciências sociais, examinando os diferentes significados que a noção de solidariedade envolve. Levantaremos algumas hipóteses sobre a relação entre o uso intensivo dessa noção e o contexto internacional e nacional em que ele se dá, assim como sobre a sua funcionalidade e as implicações sociais desse uso intensivo com um determinado sentido, sobretudo do ponto de vista da democracia e da cidadania no Brasil.

Por um lado, analisaremos as formas históricas que assume o apelo a essa noção aparentemente "neutra", em torno da qual parece existir na sociedade um consenso moral, pelo fato de ela designar, desde a Antiguidade, uma qualidade positivamente valorada; tentaremos observar a sua relação com a luta que se trava no terreno político-ideológico para criar um "senso comum" largamente partilhado, elemento fundamental na constituição de uma certa ordem e no exercício de uma hegemonia "bem-sucedida". Por outro lado, examinaremos as articulações entre os diferentes significados atribuídos à solidariedade e os princípios políticos constitutivos da democracia moderna, que se expressam através dos distintos modos de definição e institucionalização de direitos. Entendemos que estes, por sua vez, se traduzem em projetos e práticas distintos no equacionamento das relações sociais, expressando posições de diferentes matizes no espectro político e mobilizando sujeitos sociais em torno de projetos societários. Em última análise, esses diferentes significados remetem a uma disputa secular em torno da interpretação e da aplica-

[1] Para além das polêmicas em torno da existência de uma "nova questão social" e de processos de "exclusão", e da pertinência de tais designações — que não caberia aqui discutir —, é importante assinalar a existência de uma extensa bibliografia a esse respeito; alguns dos títulos importantes constam das referências ao final deste artigo, indicando a relevância social de tais processos e da reflexão que têm mobilizado as ciências sociais.

ção dos princípios de liberdade e igualdade, colocando em confronto forças sociais distintas.

2. Solidariedade: significados e usos

A exemplo do que ocorre no plano internacional, solidariedade é uma noção que, nas últimas décadas, vem sendo largamente empregada no Brasil, em diferentes contextos e esferas de atividade. Ao contrário do que ocorre internacionalmente, porém, poucos são os trabalhos que analisam esse fenômeno que ganha relevo na conjuntura atual, e que indagam sobre o seu significado no final do século XX.[2]

Como se sabe, solidariedade não é uma noção nova, nem uma questão que mobilize a reflexão dos sujeitos na sociedade somente nas duas últimas décadas. O sentido desse termo, aparentemente, é compreendido por todos, por evocar formas historicamente presentes em praticamente todas as sociedades, desde a Antiguidade. Essa aparente transparência, entretanto, encobre o fato de que múltiplos fenômenos e sentidos diversos estão associados ao termo solidariedade. Segundo Duvignaud (1986:9-10) não é raro que, ao empregá-lo, se tenha como referência uma espécie de nebulosa nocional que o autor chama de "psicologia confusa"; ou então que se apele para o sentimentalismo, para a comiseração ou a piedade. É nesse tom que, freqüentemente, a mídia vem explorando problemas sociais que fariam apelo à solidariedade, recorrendo a alguns cientistas sociais na busca de legitimação para algumas posições.

A noção de solidariedade tem sido utilizada em múltiplos sentidos: para traduzir fatos de dependência recíproca, de inseparabilidade da parte com relação ao todo; como elemento ou dado da realidade, característica das coisas ou dos seres interligados; vem sendo empregada, de longa data, para descrever propriedades identificadas pelas ciências, no campo da física, da mecânica, da química, da biologia, antes mesmo de se tornar objeto da filosofia ou de ser utilizada pelas ciências sociais. Quanto a estas, pode-se constatar que muitos cientistas sociais se apoiaram em conceitos das ciências naturais para formular conceitos, ou simplesmente noções sobre solidariedade social, como ocorreu com Comte e depois com Durkheim.[3]

Reconstituída a história da noção e das práticas de solidariedade, alguns autores reuniram elementos para demonstrar que esse termo não corresponde

[2] Destacam-se, no contexto brasileiro, por constituírem exceções, dois trabalhos: um artigo de Novaes (1997) e a coletânea de Martins e Nunes (2004). No primeiro, a autora levanta algumas hipóteses interessantes para explicar a intensidade com que essa noção vem sendo utilizada em nosso país. No segundo os organizadores reúnem alguns trabalhos importantes de cientistas sociais que têm em comum a crítica às perspectivas utilitaristas hoje hegemônicas.

apenas a múltiplos sentidos, mas designa múltiplas experiências, várias formas concretas de laços que se estabelecem entre os indivíduos. Examinando a trajetória da noção de solidariedade percebe-se que ela tem sido tomada em múltiplas acepções, sendo relevante retomar aqui algumas das dimensões mais presentes na reflexão que ela suscitou, ao longo da história, algumas das quais se cristalizando e persistindo no senso comum.

3. As formas históricas do laço social

Os estudos sobre solidariedade remetem, em última análise, à questão dos vínculos sociais. Geralmente, se faz uma distinção entre as suas *formas tradicionais* e as *formas modernas*, colocando em contraste, como analisa Caillé, (2000:86) duas formas de sociedade histórica e *dois tipos de socialidade*: às *formas tradicionais* corresponde uma forma de *socialidade primária*, na qual as relações entre as pessoas se sobrepõem, são mais importantes que os papéis funcionais que elas desempenham — o seu registro é o da família, do parentesco e da aliança, da amizade e da camaradagem; já às formas modernas corresponde a *socialidade secundária*, onde a funcionalidade dos atores sociais é mais importante — seu registro é o do mercado, a esfera de ação orientada pelo Estado, assim como o domínio da ciência, tendo como princípio a impessoalidade. Neste caso, em princípio, o que vale é a lei: a lei da oferta e da procura, a lei da igualdade de todos perante a lei e a lei da natureza, sem distinção de pessoas.

As primeiras, por serem formas encontradas em pequeno número e se reproduzirem por muito tempo, parecem ser "*naturais*"; quanto às segundas, surgem articuladas às novas formas de sociabilidade que se constroem no tecido urbano, da mesma forma que o seu conceito moderno.

4. As formas tradicionais do vínculo social

Uma das mais características formas da solidariedade tradicional são os laços de sangue ou de linhagem; são laços cuja natureza é orgânica ou biológica e cuja for-

[3] Comte (1851) é precursor dos debates travados desde o século XIX em torno da solidariedade; para ele, a solidariedade constituía a "lei suprema que governa todo o mundo dos fenômenos sociais, tanto do ponto de vista estático (simultaneidade), quanto dinâmico (sucessão e evolução)" (Comte, 1986). Mais tarde, Durkheim (1893) utilizará a noção de solidariedade para explicar a coesão social fundada na similitude (solidariedade mecânica) e na divisão do trabalho (solidariedade orgânica) (Durkheim, 1960).

ça de coesão reside na intimidade e na reciprocidade que se estabelece no clã. Também são de tipo tradicional os vínculos que mantêm alguns agrupamentos, como os de sábios, mágicos, crentes em seitas, artesãos em guildas, que mantêm unidas e fortes as corporações e as equipes. São do mesmo tipo os laços que existem entre os criminosos, que justificam a fidelidade e a "lei do silêncio". São tradicionais os vínculos que dão origem à conivência que se instaura entre os detentores do poder político e econômico, assim como os que dão sentido ao pertencimento a um mesmo território, ao sentimento que faz com que os homens se sintam identificados como membros de uma nação.[4]

Uma outra forma tradicional se refere às *solidariedades urbanas*, que surgem com os primeiros núcleos de cidades, constituindo-se historicamente nesses núcleos efervescentes, ao abrigo das muralhas que, com seus limites, isolam da extensão vaga e incerta um espaço construído; nele se estabelecem uma demografia e uma divisão do trabalho calculadas, lugares de trocas intensas onde se confere um preço, um valor aos produtos do trabalho dos homens que o fazem. É através desses elementos que se constitui um "nós urbano": uma consciência comum não mensurável, que não se compara a nenhuma hierarquia de prestígio ou moda. Ali se encontram também as *solidariedades de saber, de magia e de técnica ou de trabalho*, que são diferentes por serem parciais, na medida em que unem aqueles que compartilham um objetivo comum, místico ou mágico, uma prática de intervenção sobre o mundo, uma procura cúmplice do saber ou da criação de formas, como as sociedades ou confrarias de saber, as corporações de ofício. Estas constituem uma solidariedade centrada em si mesma, encontrada nas sociedades fechadas na sua organização interna, com uma hierarquia rígida entre mestres, aprendizes e companheiros, ou nas corporações intelectuais.

Cada uma dessas formas já foi objeto de estudos antropológicos e sociológicos clássicos,[5] não cabendo aqui explorá-las. Ao nos referirmos a essas solidariedades chamadas "*naturais*" — que historicamente se compõem, se destroem e se recompõem ao longo de diversas civilizações, como se os homens encontrassem nelas o único modo de associação — é para esclarecer a diferença entre elas e as formas modernas de solidariedade, que surgem com a economia de mercado, e com as desigualdades por ela engendradas, que serão examinadas mais adiante.

Um dado importante para se estabelecer distinções entre ambas é o tipo de concepções que se expressam nessas formas tradicionais de solidariedade.

---

[4] A esse respeito ver os estudos de Duvignaud (1986) e de Leroy (1965).

[5] Entre os estudos mais importantes sobre as formas tradicionais de solidariedade mencionadas, estão os de: Durkheim (1896-97 e 1960); Duvignaud (1986); Geremek (1994); Lévi-Strauss (1958 e 1962); Pirenne (1967); Le Goff (1957); Lefebvre (1972); Martin (1974); Mauss (1964).

São duas as matrizes intelectuais da noção tradicional de solidariedade que se constitui no Ocidente: o estoicismo e o cristianismo primitivo, que se expandem na Europa, na região mediterrânea, longe dos meios da cidadania urbana, influenciados pelo pensamento helênico e oriental. Na formação de ambos, segundo Duvignaud (1986:14), está presente uma visão imperial do mundo, uma espécie de "monarquia militar", "constituindo-se num Estado com pretensão universal, que tenta unificar pelo direito e pela guerra a diversidade de culturas". Para esse autor, se, por um lado, há convergência entre essas matrizes, por outro, cada uma delas apresenta algumas especificidades.

> O estoicismo caracteriza-se como uma filosofia, que é expressão de um pequeno número de privilegiados, de aristocratas, referindo-se sobretudo ao pensamento grego: à descoberta da consciência individual (de si), que se cristaliza com a "revolução socrática" e faz do "eu" o centro do comportamento humano; com o Império Romano, o estoicismo torna-se uma filosofia e uma moral e se afirma com o individualismo, a partir do qual se toma consciência de si no mundo, se evoca a comunidade de homens que constitui a humanidade — uma visão generosa, pela qual se ultrapassa os laços de sangue, por uma idéia abstrata de pertencimento, uma solidariedade do homem para com a humanidade.

Por sua vez, o cristianismo primitivo não se constitui como uma filosofia no seu surgimento, o que só ocorrerá com as elaborações de São Paulo, um seguidor do helenismo; naquele momento, constitui-se de um fluxo de intuições, de paradigmas místicos, de conivências, uma espécie de mística que não é ainda um dogma, onde é central a noção de uma identificação do ego com a universalidade, na pessoa de Cristo. Postula que o ser humano não está abandonado aos acasos, concebendo um igualitarismo nebuloso para a espécie humana, e uma solidariedade que se situaria para além das hierarquias sociais: "a existência é algo como uma aventura em vias de se fazer e da qual todos participam, até o Além, o Juízo Final, a Ressurreição da carne".

Estabelece-se, assim, uma comunhão que não resulta da extensão ou da convergência de consciências individuais, mas de uma identidade de ser a ser, de uma igualdade de todos e de cada um, mediada pela noção de pecado e um futuro comum, o julgamento do além. A idéia de uma comunidade mística — o "nós" cristão — precede a idéia que o homem e a mulher fazem da sua individualização no grupo ou na sociedade a que pertencem; é uma solidariedade espiritual infinita, da qual estão excluídas qualquer materialidade e qualquer demonstração racional.[6]

A *noção de solidariedade* presente nessas duas matrizes, ligadas às estruturas do mundo antigo mediterrâneo, traz uma solidariedade não-terrestre, de uma espécie de aristocracia individualista. Para Duvignaud (1986:22), ela tem um forte componente moral e exercerá influência sobre outras épocas; é possível observar, em algu-

mas representações contemporâneas de solidariedade, a presença dessas duas matrizes através de alguns dos seus traços.

5. Os vínculos sociais nas suas formas modernas

Uma observação importante quanto às origens da noção de solidariedade é que ela *surge na esfera do direito*: constituiu-se no direito romano, como termo jurídico para se referir a uma idéia específica, a de conjunção ou acordo para *dever ou ter direito a uma obrigação, de cada um pelo todo*; trata-se de uma espécie de contrato, definindo mandato e obrigação mútuos entre devedores e credores: os devedores são solidários, e além de sê-lo por si mesmos, tornam-se garantidores ou fiadores mútuos. Assim, originalmente, solidariedade é uma forma de garantia codificada juridicamente.

Como fato centrado na inseparabilidade da parte com relação ao todo, a moderna concepção de solidariedade ressalta a idéia de dependência recíproca que, na relação do indivíduo com a sociedade e com os demais membros dessa mesma sociedade, se torna mais claramente perceptível do ponto de vista jurídico, ou seja, na forma organizada e institucionalizada por um agrupamento social: a idéia de solidariedade advém à consciência de forma distinta da sua forma difusa, através da noção de solidariedade jurídica, engendrando responsabilidades individuais e coletivas claramente definidas. A sua generalização se faz socialmente numa dupla dimensão: a das relações de comunidade e de complementaridade, que só ganham sentido se aplicadas às relações diretas ou indiretas entre seres conscientes.

Na definição da moderna noção de solidariedade, há uma tríplice condição que a distingue da noção tradicional: ela não designa relações ideais, mas relações dadas ou concebidas socialmente; ela designa relações de reciprocidade entre o todo (social) e as suas partes; ela designa relações que têm um sentido e um valor, por se tratar de um fato caracteristicamente humano, mas sobretudo sociocultural, o que traz à tona uma discussão valorativa, colocando algumas questões: que tipo de solidariedade é desejável numa dada sociedade; em que situações ela é mobilizável; quais as suas formas de expressão e que implicações e compromissos são aceitáveis por essa mesma sociedade, em função da própria definição adotada. Dessa forma, a solidariedade deixa de ser algo que tem suas referências apenas na moralidade e nos costumes, concernente à esfera privada da vida dos indivíduos, para tornar-se uma questão que diz respeito à esfera pública, aos fundamentos do viver em sociedade.

---

[6] Essa forma de solidariedade era "provada" pelos cristãos-mártires, que ofereciam o seu sacrifício em espetáculo público, teatralizando nas arenas romanas, com seu desdém pelo sofrimento, a certeza de uma comunhão mística.

Na Europa, como apontam alguns historiadores, entre o final do século XVIII e o início do século XIX, sobretudo na Inglaterra, já eram observados fenômenos e práticas sociais que poderiam ser analisados sob a ótica da solidariedade moderna: aparecem as primeiras ações dos trabalhadores, no enfrentamento das novas situações econômicas e sociais onde o conceito e a prática da solidariedade são fundamentais para o desenvolvimento e a maturação dos movimentos trabalhistas.[7] A associação operária é uma forma primeira de reivindicação, que constitui a base da organização dos trabalhadores, que teria na greve o primeiro instrumento de defesa e de luta, baseado na força e na eficácia da solidariedade.

A dimensão moderna do vínculo social, a face social e política da solidariedade, se afirma nesse período, num contexto em que, conforme já caracterizamos em outro lugar, predomina a razão iluminista, um dos elementos mais característicos da modernidade, introduzindo uma nova maneira de pensar a natureza humana que se opõe à concepção clássica, e a partir da qual ganha relevo a dimensão social. Assim, embora a sociedade seja concebida através de óticas distintas, passa a ser percebida como totalidade que determina os indivíduos que a compõem. Nesse contexto vai se colocar claramente um problema que, desde o século anterior, vinha sendo objeto de reflexão:

> a totalidade social só existe efetivamente se as relações entre as partes que a compõem forem suficientemente fortes para constituir um *vínculo social, não apenas no plano das dimensões concretas do viver em sociedade, mas também no plano simbólico, através do significado que os sujeitos atribuem à experiência do viver em uma dada sociedade*. Tenta-se, desde então, estabelecer a natureza desse vínculo, saber em que consiste, o que o torna consistente ou lasso e, sobretudo, como reforçá-lo, para que não se rompa, face às contradições já perceptíveis numa sociedade onde o capitalismo se impunha como forma dominante.[8]

---

[7] Nessa primeira fase, o movimento dos trabalhadores se reveste de um caráter de manutenção dos direitos adquiridos por grupos de artesãos, prejudicados pela introdução do maquinário, havendo inclusive vários episódios de luta em que a destruição das máquinas foi o objetivo visado, cujas formas são descritas por Perrot (1988:17-49) e Duvignaud (1986:98-110). Mais tarde, com o desenvolvimento do sindicalismo, as organizações dos trabalhadores vão se configurar de forma diversa, de acordo com suas linhas de orientação, mais reivindicativas, reformistas ou revolucionárias, permanecendo, entretanto, o conceito de solidariedade como elemento articulador fundamental em todas as iniciativas e movimentos desencadeados pelos trabalhadores, tanto na Inglaterra, quanto na França, independentemente de suas conquistas efetivas nos embates com a burguesia.

[8] Essa é a argumentação desenvolvida por Donzelot, que sintetizamos num artigo, onde é discutida a questão da constituição do social como uma esfera legítima de intervenção, para a qual a noção de solidariedade é essencial (Jamur, 1997:7-38).

A noção original de solidariedade, própria das relações jurídicas, será retomada, nesse mesmo período, no curso dos processos em que se desenvolve o capitalismo, colocando-se como necessidade a constituição de sistemas de proteção social que terão, posteriormente, na montagem do *welfare state* em meados desse século a sua forma mais acabada e em cuja base está *o princípio da solidariedade social, como estruturador conceitual*.

Ao examinarem as questões ligadas à emergência dos sistemas de proteção social, alguns autores têm analisado os processos que levaram à sua constituição, identificando as mudanças em termos de concepções e práticas que, ao longo da história dos dois últimos séculos, possibilitaram uma nova configuração das funções do Estado e novas formas de regulação social.[9] Entre esses, destacamos como relevantes, por trazerem elementos para esta reflexão, os estudos de três autores que, embora partam de enfoques diferentes, trazem contribuições importantes para a compreensão desses processos e de como a dimensão propriamente social e política da solidariedade se afirma historicamente, superando a dimensão particularista das conotações morais anteriormente existentes, para se consolidar como fundamento de uma outra concepção do direito — o direito social — e como princípio de estruturação do *welfare state*.

De acordo com a análise de Donzelot (1994:73-120), com a emergência da questão social, desde meados do século XIX, compõe-se o cenário propício para "*a invenção da solidariedade*", fenômeno ao qual esse autor consagra um capítulo de seu texto *L'invention du social*. Nele o autor analisa o contexto europeu, sobretudo o francês, em que surge a "*questão social*", traçando um quadro de polarização social e de intensas lutas políticas que opunham liberais — muitas vezes aliados aos conservadores — e marxistas. Numa sociedade em que os antagonismos de fato entre o povo e seus representantes no Parlamento colocavam em xeque a soberania popular declarada, em contradição com as reais condições econômicas da maioria da população, revela-se claramente a distância entre a ordem política e a ordem social, como séria ameaça de ruptura.

A teoria formulada por Durkheim em 1893 para explicar a coesão social em sociedades diferentes — de solidariedade mecânica e de solidariedade orgânica — fornece um "fundamento científico" para uma tomada de posição política reformista diante da ameaça de ruptura colocada pela questão social, mas também para uma definição do papel do Estado republicano. O termo *solidariedade* passa a ser utilizado na França para substituir *fraternidade* nos discursos oficiais (um dos lemas revolucionários de 1789), e também para se opor à idéia de *caridade* (que depende da vontade dos indiví-

[9] Entre inúmeros títulos que compõem a vasta literatura sobre essa temática, é importante mencionar Donzelot (1994); Hatzfeld (1971); Laubier (1984); Perrot (1974); Rancière (1981).

duos). Por se fundar na *interdependência objetiva de todos os membros da sociedade*, essa noção serve, ainda, para fundamentar a intervenção do Estado, fornecendo critérios para estabelecer os limites desta, tornando-a aceitável — já que era vista com extrema desconfiança tanto por liberais, quanto por marxistas.

Há um intenso debate nesse período sobre as questões envolvidas na solidariedade, fazendo emergir vários teorizadores e uma extensa produção sobre essa temática na última década do século XIX e na primeira do século XX. Nessa produção, além de Durkheim, se destacam os textos de dois juristas que tomam a solidariedade como um novo instrumento teórico, buscando apoio na sociologia, e promovem a reformulação da filosofia do direito: Léon Duguit — claramente inspirado em Durkheim — e Maurice Hauriou — que se apóia em Gabriel Tarde, reformulando as idéias de Durkheim. Outra contribuição importante é a de Léon Bourgeois — homem de Estado e membro do partido socialista-radical — que formulará uma doutrina sobre solidariedade que, mais tarde, Charles Gide denominaria "*solidarismo*", bastante influente na França por longo período e que ainda hoje tem adeptos.[10]

A noção de solidariedade, entretanto, não é unívoca, nem mobiliza somente adesões, mas também oposição, constituindo-se em torno dela um campo de lutas que, nesse período, envolve diferentes correntes à direita e à esquerda, cuja complexa dinâmica não poderia ser sintetizada aqui.[11] Entretanto, interessa-nos destacar que, através dela, nesse contexto de lutas se dá a *afirmação de uma concepção de responsabilidade da sociedade em face da questão social e se desenvolve no fim do século XIX um movimento legislativo que coloca as bases do direito social*, através de um conjunto de leis relacionadas com as condições de trabalho, com a proteção dos trabalhadores nas diversas situações em que perdem a capacidade de utilizar a sua força de trabalho: acidentes, doença, invalidez, desemprego, velhice. É com a concepção de *direito social*, que se apresenta como uma *aplicação prática da teoria da solidariedade*, como demonstra a análise de Donzelot (1994:111), que se criam condições para uma intervenção crescente do Estado na esfera das relações privadas, na empresa e também na família, engajando-se na prevenção de todo tipo de perigos que ameaçam a sociedade: "é preciso assegurar os indivíduos contra as incapacidades naturais, contra as doenças e outros *riscos*, pois eles *não concernem apenas os indivíduos atingidos, mas o patri-*

[10] Dessa produção, além da obra de Durkheim já citada, destacamos aquelas em que os autores argumentam em favor de um direito que leve em consideração o social: Duguit (1889, 1901, 1908); Hauriou (1893, 1896a e b, 1903, 1906, 1909); Bourgeois (1896, 1902, 1904), as duas últimas escritas em colaboração com seus discípulos. Além desses, é possível seguir o debate articulando solidariedade e direito, em Levasseur (1903). Para uma síntese das idéias publicadas por todos os autores mencionados, ver Donzelot (1994:76-125).

[11] Remetemos os interessados ao texto de Donzelot já citado, sobretudo aos capítulos II e III, e também aos textos de um dos principais opositores da idéia de solidariedade, Sorel (1981a e b), e ainda aos textos de Andreu (1982) e Sand (1985).

mônio comum, a integridade física e moral de toda a sociedade"; todas as medidas "convergem para *assegurar a eqüidade do contrato social pela compensação da dívida social"* (grifos nossos).

A questão da solidariedade é tematizada também por Rosanvallon (1995:17-26), porém sob um outro ângulo: para tratar da crise do "Estado-providência",[12] que já fora objeto de análise de um texto anterior,[13] retoma o percurso histórico da constituição dessa forma de intervenção do Estado na questão social, na qual o *princípio de solidariedade* constitui o elemento essencial. Ao caracterizar a crise, examina o que considera como as suas três dimensões e que corresponderiam a três etapas de desagregação do próprio *welfare state*: a financeira, a ideológica — ambas já analisadas por ele num trabalho de 1981 — e a filosófica. Esta seria a mais recente e mais importante, que acompanha a emergência de uma nova questão social, e da qual ainda não se teria tomado plena consciência. Seria necessário, portanto, explorar adequadamente os termos dessa crise de ordem filosófica, para compreender a nova paisagem social que se delineia, onde "dois problemas maiores aparecem: a *desagregação dos princípios da solidariedade* e o fracasso da concepção tradicional dos direitos sociais para fornecer um quadro satisfatório para pensar a situação dos excluídos". É importante destacar da sua análise apenas a sua argumentação sobre a estruturação dos sistemas de proteção social em torno do princípio de solidariedade.

A questão é tratada sob o subtítulo "As formas da solidariedade", onde o autor citado ressalta "a extraordinária importância, tanto prática quanto filosófica, da técnica securitária na construção da sociedade moderna e na colocação em prática dos *dispositivos de produção da solidariedade*", cuja história intelectual se inscreve diretamente nas interrogações modernas sobre as formas de solidariedade, fazendo contraponto às sociedades tradicionais, onde o princípio de coesão social se inscrevia na própria estrutura da sociedade. Na busca de emancipação em face da natureza, a sociedade moderna se pensa em termos completamente diferentes, buscando a via de um novo tipo de relação entre os homens e, a partir do século XVII, se elabora uma doutrina do *contrato*, na qual o vínculo social resulta de uma instituição voluntária e artificial. "É nessa perspectiva que o mercado, identificado a uma espécie de natureza refletida, é erigido em concorrente do contrato para fundar o vínculo social".

---

[12] A expressão *État-providence* é empregada pelos três autores aos quais nos referimos aqui. Seu uso se generalizou apenas em língua francesa, tendo, na sua origem, uma conotação pejorativa, atribuída aos liberais. Corresponde ao que se denomina no Brasil *Estado de bem-estar social* e também à expressão inglesa *welfare state*, referindo-se todas à modalidade de intervenção estatal na questão social através de sistemas de proteção social ou de políticas sociais, configurando o que também se designa como *Estado social*. Daqui por diante utilizaremos a expressão inglesa.

[13] Referimo-nos a Rosanvallon (1981).

Para Rosanvallon, é necessário enfatizar o lugar importante que ocupa a idéia de segurança nessa busca de instrumentos e instituições destinados a liberar o homem das cadeias da natureza, mencionando a contribuição de algumas figuras importantes para a legitimação das técnicas securitárias, como Leibniz — defensor do seguro como instrumento de justiça —, que opõe, à teorização de Hobbes sobre o Estado como redutor de incerteza, a concepção de seguro mútuo obrigatório como solução do problema do risco. O seguro, nesta perspectiva, é um substituto do contrato social, produzindo os mesmos efeitos de proteção.

No século seguinte, quando se começa a pensar na aplicação do seguro às pessoas,[14] já se dispunha de *três modelos para se pensar o vínculo social*: *o contrato*, resultante do face-a-face político; *o mercado*, operando como mão invisível para ligar economicamente os homens; *o seguro*, agindo como uma espécie de mão invisível da solidariedade. A idéia de seguro aplicado às pessoas, porém, encontrou resistências durante quase um século.

Essa idéia de aplicar a concepção de seguro à gestão do social se introduz progressivamente na sociedade francesa, por permitir escapar às contradições ligadas a uma visão individualista da sociedade. Depois da Revolução Francesa (1789), diante de uma miséria de grande dimensão entre os trabalhadores, as medidas de assistência restritas que foram adotadas eram insuficientes e inadequadas, pois tinham como destinatários apenas duas categorias de adultos: os inválidos, que não podiam trabalhar, e os válidos, que não conseguiam trabalho. Não pressupunham, portanto, que um homem trabalhando pudesse ter um nível de remuneração tão baixo que poderia ser considerado um indigente, nem que a miséria fosse um fato massivo na classe operária. O grande problema a enfrentar era como conciliar *o princípio de solidariedade* — a sociedade tem uma dívida para com os seus membros — com o princípio de *responsabilidade* — cada indivíduo é senhor de sua existência e deve tomar conta de si próprio.

Com o próprio desenvolvimento da economia foram se revelando os limites de um sistema de regulação social regido apenas pelos princípios da responsabilidade individual e do contrato, ficando cada vez mais difícil de distinguir, no campo das responsabilidades, o que poderia ser atribuído ao indivíduo e o que derivava de outros fatores. Quando as situações são apreendidas em termos de *risco coletivo*, a questão das faltas pessoais e das atitudes individuais torna-se secundária. A abordagem do risco tem também a vantagem de poder considerar de forma unificada problemas diferentes, como doença, velhice, desemprego, acidentes de natureza diversa, que são remetidos à mesma categoria.

A aplicação dos princípios securitários aos problemas sociais serviu para contornar essas dificuldades, *na medida em que se passa da noção subjetiva de compor-*

[14] Até então ele era aplicável apenas aos bens e às mercadorias.

tamento e de responsabilidade individual à noção objetiva de risco, lançando um novo olhar sobre o social e permitindo superar as contradições anteriores, com a adoção dos direitos sociais. Trata-se, pois, de colocar a questão da justiça em novos termos, diferentes da clássica concepção de justiça entendida como conformidade com a natureza ou com uma norma ética ou política, ou seja, uma *justiça contratual* que se viabiliza pelo regime de indeniza-ção. O *seguro social* representa a execução de um contrato, no qual o Estado e os cidadãos estão mutuamente implicados. A sua prestação é algo devido por contrato, não uma liberalidade, uma benesse que dependa da vontade individual de um doador.

A montagem do *welfare state*, de acordo com o modelo "beveridgiano", representa um desenvolvimento posterior dessas noções, que se concretiza na década de 1940, afirmando a concepção mais ampla de *seguridade social*, que substitui a de *seguro social*.

As análises mais diretamente ligadas aos processos de mudança histórica no que se refere às noções de *risco* e de *responsabilidade* são propostas por Ewald (1986), onde vamos encontrar um novo olhar sobre os problemas e debates políticos atuais relacionados com o *welfare state*, ou seja, com a intervenção do Estado na questão social. Tomando como objeto de análise a questão dos acidentes de trabalho, o autor encontra numa lei do final do século XIX, sobre a responsabilidade relativa a estes (a lei de 9 de abril de 1898), considerada por ele um "*acontecimento filosófico considerável*", a indicação de que ali estavam se produzindo mudanças importantes. Segundo ele, "a sociedade francesa assume o fato da industrialização e reconhece, não sem angústia, *que isso a obriga a modificar-se, na sua moral, no seu direito, na sua maneira de pensar*".

Ewald, ao focalizar a citada lei, realiza, através de uma extensa análise — que não caberia aqui resumir, mas da qual indicamos a seguir o fio condutor —, o que designa como um projeto de uma história filosófica das sociedades industriais e pretende:

> mostrar como a industrialização não somente destruiu vidas e modos de existência ancestrais (portanto, bem-aventurados) ou ambientes naturais, mas também produziu verdades, novas maneiras para os homens se identificarem e gerirem a causalidade de suas condutas, novas maneiras de pensar as suas relações, seus conflitos e sua colaboração, de assumir seu destino. A Lei de 1898 *coloca em prática, de forma inédita, a categoria de risco*, que se encontra hoje em todo lugar. (...) através dessa questão do risco se refletia uma das grandes experiências morais do Ocidente, onde se encontra comprometido o ser inteiro do homem em seus três registros do tempo (futuro, acaso, sorte, providência, fatalidade), da ordem e da desordem na natureza, no mundo e na

> sociedade, e da existência do mal, sua origem, as responsabilidades que ele implica e os combates que ele impõe.
>
> (Ewald, 1986:9, tradução e grifo nossos)

A lei sobre acidentes do trabalho expressa, para o mesmo autor, uma verdadeira *mudança epistêmica* que se verifica na sociedade nessa época (Ewald, 1986:10):

> O homem, até então, havia buscado a resposta a essas questões no conhecimento de Deus. Agora, ele deveria buscá-las unicamente na atualidade da *relação social*. É essa profunda mutação da relação do homem consigo mesmo que sancionava a lei de 1898. (...) A importância que poderia ter a questão dos acidentes do trabalho se explica: ela foi um dos lugares privilegiados, onde o homem moderno tomou consciência de sua nova situação ontológica. Confrontados a essa experiência nova e singular do mal, que é o acidente, os homens tiveram que repensar o princípio de sua associação, abandonar a idéia, entretanto tão evidente, de que *responsabilidade* não pode ser somente a sanção para um erro. Eles decidiram por um *novo pacto social*: a sociedade, não sendo mais que um vasto seguro contra os riscos provocados pelo seu próprio desenvolvimento, ao se organizar como um seguro, ela reencontrava sua própria verdade. Exprimo essa ruptura decisiva, como a idéia do nascimento de uma sociedade "securitária".[15] A utopia se formava desde o século XIX; ela começa a se realizar no início de nosso século e se completa com a Seguridade Social.

O autor demonstra, apoiando-se em extenso acervo documental, que os termos dessa lei não eram compatíveis com o diagrama do liberalismo, que tinha no dispositivo da responsabilidade individual a base da sua regra positiva de justiça.[16] A partir dela, *transita-se de um regime regido pelo dispositivo da responsabilidade individual*, e fundado no direito civil, *para um regime de solidariedade*, com um contrato social fundado na noção de direito social.

A noção de *direito social* é inconcebível no quadro da doutrina liberal, onde não há lugar para a idéia de direito dos pobres, uma vez que direito remete à esfera da liberdade e da igualdade e as desigualdades sociais não são percebidas como negativas em si mesmas: fazem parte da ordem natural, que é variada, diversa, sujeita a acidentes, mas geradora do impulso para o progresso social. São *as desigualdades* e adversida-

[15] Não há em nossa língua um termo que corresponda exatamente ao empregado pelo autor (*société assurantielle*); optamos por usar "sociedade securitária", significando sociedade de seguros generalizados, ou de seguridade, que expressa uma idéia equivalente, mas que não é totalmente adequada.

des resultantes dessa ordem que punem ou premiam os homens em função das suas capacidades e esforços. Mas, por outro lado, as desigualdades, na medida em que tornam mais agudas as condições de dependência do homem, *favorecem o sentimento de solidariedade* e a prática da caridade. Sendo a pobreza decorrente da imprudência humana, a caridade — que tem uma função educativa — deve ser exercida de forma individualizada, personalizada, para que seja possível distinguir os falsos pobres dos verdadeiros (os maus e os bons), para que estes possam ser estimulados à mudança de conduta e, dessa forma, possam ingressar na sociedade civil. Só na medida em que se bastem a si próprios, tornando-se livres, é que poderão estabelecer contratos.

De acordo com a análise de Ewald, o *welfare state* deve ser visto como uma figura política inédita e, portanto, não como corretivo ou parasita do Estado liberal, nem como uma forma que transita do liberalismo para o socialismo. Trata-se de um Estado de novo tipo, correspondendo a uma nova forma de configuração do real, a uma *nova episteme*, uma *episteme solidária* na expressão do autor, que pode ser designada a partir da importância atribuída à *solidariedade*, como *eixo estruturante da vida social*.

Uma *nova forma de contrato social* assim se delineia, através do qual a sociedade deverá se garantir contra os riscos do seu próprio desenvolvimento e *colocando-se a necessidade de uma fórmula adequada para repartição dos custos desta seguridade*. A sociedade, dessa forma, passa a ser percebida como produtora e detentora de uma riqueza coletiva, que é resultado das múltiplas atividades individuais. Nessa ótica, pelo simples fato de existir, o indivíduo é portador de direitos; ao dever de cada um de não realizar ações lesivas ao outro vem se somar o dever de contribuir para o seu desenvolvimento, passando-se da caridade ao dever de justiça

[16] Os pressupostos básicos do liberalismo — que à época foram revolucionários por consagrarem os valores de resistência à opressão, de liberdade de trabalho, de propriedade e de segurança — apoiavam-se na idéia de que o homem era capaz de dominar a natureza e a si mesmo, de aperfeiçoar-se pelo conhecimento de si e de seu meio, de precaver-se em face das adversidades deste e de utilizar-se racionalmente da sua vontade. Diante das incertezas e da insegurança próprias da natureza, a sociedade se formava através de um pacto, fundado em relações contratuais, livremente acordadas entre os cidadãos, juridicamente estabelecidas e asseguradas pelo Estado e reguladas pelo dispositivo da responsabilidade individual: a cada um cabia o dever de cumprir os termos dos contratos que acordasse, sendo previstas sanções em caso de descumprimento. Restringe-se, assim, a esfera do direito e do próprio Estado, gerando práticas de desigualdade num regime de obrigação moral e práticas de igualdade num regime jurídico contratual. Os conflitos decorrentes da desigualdade existente entre as classes sociais, quanto à possibilidade de se apropriarem dos meios de subsistência, não são ignorados pelos liberais; entretanto, tais conflitos na sua ótica são vistos como pertencentes à esfera da moralidade e não das relações jurídicas. Há, pois, uma separação das esferas da lei (direito) e da moral: na primeira são sancionadas as ações lesivas a outrem; à segunda se remetem as ações benéficas, pois fazer o bem se relaciona com a moral, com a vontade livre, com a virtude.

— na *episteme solidária*[17] o direito não se limita às interdições e às sanções com relação ao que a lei proíbe, mas se refere também à ação positiva. Com isso, deixa de ter sentido a separação das esferas da moralidade e da legalidade, por desaparecer a distinção clássica entre direito natural (universal e imutável) e direito positivo, colocando-se a necessidade de enquadrar juridicamente a problemática dos *direitos sociais*, ou seja, os direitos referidos a grupos, classes ou categorias socioprofissionais, ou seja, *direitos que não são fundados na noção de igualdade, mas na noção de correção das desigualdades.*

A análise de Ewald vai em direção oposta à dos "novos contratualistas", que se apóiam em premissas liberais: *não é possível existir uma sociedade sem* que haja um *acordo explícito sobre o justo e o injusto*; por essa razão, privilegia a dimensão jurídica da crise do *welfare state* que, no seu entender, expressaria as dificuldades para se estabelecer esse acordo que, em última análise, envolve as concepções de justiça social hoje presentes na sociedade e suas diversas traduções em termos práticos, bem como as articulações dessas concepções com formas democráticas de organização da vida política.

Como mecanismo de redistribuição coletiva, na prática, a solidariedade que se estrutura nos sistemas de *welfare state* se exprime para além dos mecanismos financeiros e institucionais, no plano econômico. Toda soma paga a um aposentado ou a uma pessoa idosa, que não adquiriu o direito a uma pensão normal dentro do sistema previdenciário, e que não dispõe de recursos suficientes, é financiada por

[17] A *episteme solidária* de que trata Ewald é bem distinta da forma ideológica que constitui a doutrina do *solidarismo* de caráter conservador, que atraiu as simpatias das correntes mais à direita da Igreja Católica. Segundo o autor "as doutrinas da solidariedade são conhecidas hoje apenas sob o aspecto velho e poeirento do *solidarismo*, ele mesmo mais ou menos confundido
com o radicalismo: tratar-se-ia de uma doutrina um tanto indolente que, contra a rigidez das teorias liberais e para barrar a ameaça do socialismo, convidava a que finalmente houvesse preocupação com as questões sociais, estas reduzidas unicamente às questões operárias. O solidarismo, assim, seria a maneira pela qual a burguesia da *Belle Époque* teria buscado evitar o perigo operário". No Brasil, esse *solidarismo* teve grande penetração no final dos anos 1950 quando se registra a sua última aparição destacada, antes de ser reintroduzido nos anos 1990. Nesse período, estava ligado ao movimento Economia e Humanismo na França, vinculado à ação da Igreja Católica e que teve em Lebret um de seus grandes ideólogos, que lançou o *manifesto por uma civilização solidária* — texto bastante difundido no país desde o final dos anos 1950, através de conferências do autor e de sucessivas edições da tradução brasileira (cerca de 20 mil exemplares vendidos). O movimento teve ramificações no país, e foi bastante ativo, sobretudo em São Paulo, através de uma de suas sucursais, o Centro Brasileiro de Economia e Humanismo, propondo-se a enfrentar o problema das "tensões entre as classes e as tensões do desenvolvimento", com uma doutrina próxima do solidarismo (uma terceira via entre o capitalismo e o comunismo aos quais criticava) e uma metodologia própria para alcançar a "economia humana". Ver Lebret (1963 e 1964).

um percentual do produto interno bruto, fruto da atividade de toda a coletividade: quanto mais numerosos são os aposentados, ou quanto mais elevadas são as suas pensões, menos os outros membros da coletividade, inclusive os ativos, poderão receber por ocasião da repartição de recursos para programas sociais.

Outro aspecto importante é relacionado com o peso diferencial que têm os diferentes segmentos sociais quanto ao atendimento de suas demandas e ao seu poder de pressão: a experiência tem mostrado que os trabalhadores em atividade têm mais condições de se fazer ouvir nas suas reivindicações. Pela própria condição de atividade e das formas de organização ligadas ao trabalho, dispõem de canais através dos quais exercem as pressões sobre os poderes públicos ou sobre os empregadores, para fazer reconhecer seus direitos. Mesmo nestes tempos de crise e de desemprego crescente, o emprego existente constitui a referência, o objeto de luta, o trabalho reivindicado como direito, como demonstra, na recente experiência brasileira, a luta dos trabalhadores pela manutenção de seus postos de trabalho. Quanto às pessoas desempregadas, os idosos, os aposentados e os desassistidos, em geral não dispõem de nenhum poder organizado, através do qual possam canalizar suas demandas e reivindicações, e que possa constituir um contrapoder, ficando, portanto, na dependência da apreciação do governo ou dos legisladores para atendimento de suas necessidades e melhoria de suas condições de vida. As medidas tomadas podem ser influenciadas pela opinião pública, mas tudo indica que o destino desses segmentos mais vulneráveis e desprotegidos não está entre as preocupações prioritárias dos trabalhadores em atividade, mergulhados eles mesmos em suas próprias dificuldades. Coloca-se assim uma questão de extrema gravidade, qual seja, a do lugar reservado a esses segmentos socialmente desprotegidos na sociedade atual, onde a crise econômica se aprofunda, aumentando o contingente dos que necessitam de proteção social e cujo peso político não é significativo o bastante para assegurar um poder de pressão efetivo. Nessas circunstâncias, a solidariedade estruturante e estruturada dos sistemas públicos de proteção social, do qual o Estado é o fiador, é aquela que poderá assumir responsabilidades diante dos grupos mais frágeis e vulneráveis. Isso não significa, porém, que na atual conjuntura isso esteja ocorrendo de forma suficiente e adequada, nem que as formas tradicionais de solidariedade, que sempre existiram e continuarão a existir, tenham condições de substituir a ação do Estado, como parecem acreditar os ideólogos da privatização da ação social.

6. A solidariedade diante dos desafios do presente

Depois de um longo processo de construção das noções de responsabilidade social e de solidariedade coletiva de caráter estrutural, que culminou, como vimos anteriormente, na criação de um sistema de proteção social em diferentes países e regiões — o *welfare state* —, nas últimas décadas esse sistema vem passando por sérias crises e

vem sendo deslegitimado internacionalmente como forma de enfrentamento das desigualdades sociais.

Essa crise se dá em meio a rápidas transformações vividas nos últimos anos em todas as esferas da vida social na chamada "alta modernidade" (Giddens, 2002), ou na "modernidade líquida" (Bauman, 2001)[18] onde o Estado se vê às voltas com impasses que têm origem e natureza diversas, e vê questionado o papel de regulação que vinha exercendo através do modelo do *welfare state* até meados dos anos 1970, sem que a legitimidade dessa forma de intervenção no social fosse colocada em questão. Alguns analistas consideram que essa deslegitimação se deve ao fracasso do modelo, enquanto outros entendem que, ao contrário, os ataques ao modelo provêm daqueles que por questões econômicas ou ideológicas pretendem interromper a trajetória de uma forma institucional que durante cerca de meio século — no caso dos sistemas mais antigos — foi bem-sucedida para reduzir as desigualdades sociais. Não temos a intenção de discutir aqui essa crise de grande complexidade, cuja origem vem sendo debatida desde 1980 e sobre cujo tema há abundante literatura.[19] Vamos mencionar apenas algumas dimensões que se articulam com a questão das formas de solidariedade de que estamos tratando.

Em alguns países onde foi adotado o *princípio da universalidade* em termos de acesso aos direitos sociais, e o sistema tem caráter redistributivo-institucional,[20] como é o caso dos países escandinavos e de muitos países europeus, o questionamento ao *welfare state* se orienta, por um lado, para a interferência excessiva e para o controle do Estado sobre a vida dos cidadãos; por outro, a intervenção do Estado é acusada pelos neoliberais de romper com a autonomia que a sociedade capitalista proporciona às pessoas, tornando-as irresponsáveis diante de suas próprias vidas, além, é claro, das críticas às contribuições fiscais, consideradas excessivas. Mesmo assim, com todas as críticas a que o sistema de proteção social é submetido há mais de 20 anos, ele persiste naquele continente. Mesmo os governos mais assumidamente neoliberais não conseguiram desmontá-lo totalmente, embora esteja havendo cada vez mais restrições à universalização dos sistemas, como mostram as análises de Mills (2001) sobre a proteção social nos países da União Européia. Neste caso, entre os fatores que os analistas têm considerado importantes para explicar a sua manutenção está a posição de defesa

[18] Referimo-nos aos trabalhos onde os dois autores refletem sobre as características do período em que vivemos (Giddens, 2002; Bauman, 2001).

[19] Remetemos a uma resenha crítica sobre o tema, que contém referências importantes (Draibe e Henrique, 1988:53-78). Além disso, ver Rosanvallon (1981); Borguetto e Lafore (2002:71-112); Skocpol et al. (2002).

[20] Utilizamos aqui a classificação de Alber, retomada por Draibe (1989).

do sistema assumida pela população, pelos profissionais da área social e pelos movimentos sociais, a cada tentativa de redução ou de desmonte das estruturas do *welfare*.

Nos países latino-americanos em geral, e particularmente no Brasil, onde a universalização não se efetuou, ou seja, onde o *moderno conceito de solidariedade* que examinamos anteriormente nem chegou a se implantar, caminha-se numa direção oposta, ou seja, de esvaziamento e desmantelamento do inacabado *welfare state*. São vários os fatores que têm contribuído para isso.

No caso brasileiro, a noção de solidariedade coletiva e o princípio universalista só foram estabelecidos com a Constituição brasileira de 1988. Na Carta, como assinalam Magalhães e Assis (1996:89 e 94), eles se definem através de uma tríplice fundamentação: um *fundamento moral* do sistema de seguridade pública, que é o compromisso da sociedade como um todo, através do Estado, de estender uma rede de proteção mínima de renda ou de oferta de serviços essenciais à vida dos seus membros mais vulneráveis, que se encontrem temporária ou permanentemente incapacitados de obtê-los por seus próprios meios. Um *fundamento econômico*, que é a noção de que a remuneração privada do trabalho, para os que não têm outra fonte de renda, não esgota a obrigação que têm a empresa e a sociedade como um todo de garantir meios mínimos de segurança material aos que venham a sofrer a perda circunstancial ou permanente de sua capacidade laboral; um *fundamento político*, que se traduz no reconhecimento de que as condições básicas de sobrevivência são direitos inerentes à própria condição de cidadania numa sociedade organizada.

Os autores ressaltam ainda que:

> fica duplamente ressaltado o *caráter solidário do sistema de seguridade social.* Pelo regime de financiamento, que consagra o mecanismo de transferência direta de renda, em bases correntes, manifesta-se o *vínculo de solidariedade entre gerações*, pelo qual a população economicamente ativa protege a inativa; pela forma de financiamento, *a sociedade como um todo, e não o contribuinte individual, é que se responsabiliza pela proteção aos seus membros mais vulneráveis.*
>
> (Magalhães e Assis, 1996, grifo nosso)

Esse modelo, de caráter redistributivo-institucional, na prática não chegou a ser implantado plenamente, por existir no país uma tensão entre esse modelo e o modelo particularista-meritocrático (Draibe, 1989:26); essa tensão, que se verifica em praticamente toda a América Latina, parece ter-se definido no Brasil, numa correlação de forças desigual, em favor do segundo, na melhor das hipóteses. Mantendo-se a tendência que prevaleceu nos anos 1990 e por mais de uma década, não é descartável o risco de se afirmar um terceiro modelo, com características do *residual*, no

qual o Estado só intervém através de políticas sociais, quando os canais "naturais", "tradicionais" (família, rede de parentesco, mercado) não podem suprir as necessidades dos indivíduos. É bem verdade que esse modelo não poderia ser considerado como "*residual* puro", na medida em que aos canais tradicionais citados se somaria um outro canal "moderno": as chamadas "organizações da sociedade civil", que foram instituídas e regulamentadas por legislação específica durante o governo de Fernando Henrique Cardoso.[21]

Durante esse mesmo governo, o *caráter solidário do sistema de seguridade social público* ressaltado por Magalhães e Assis aqui citados foi estrategicamente substituído por outro conceito de solidariedade e por um programa de ação que estimulava a *solidariedade de tipo privado*, embora se utilizasse de recursos, formas e estruturas modernas. Esse programa, nomeado Programa Comunidade Solidária (PCS), foi criado em 1995, por medida provisória, em plena vigência da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) que rege o sistema de proteção social no país. Costa[22] está entre os muitos estudiosos das políticas sociais desse período: a autora faz uma análise minuciosa da ampla estratégia governamental com relação ao social, da qual a criação do PCS é parte, indicando que um dos seus objetivos foi tornar inoperantes os mecanismos de democratização do poder, de acesso e participação em decisões sobre política social previstos na Constituição de 1988 e regulamentados pela Loas em 1993.

Como dissemos anteriormente, o caso brasileiro reflete a tendência que se tornou hegemônica em quase todos os países latino-americanos e que, como se sabe, não é obra da geografia, nem do acaso, mas de um conjunto de determinações que, em última análise, remetem às relações de produção e a um estado da relação entre as classes na atual configuração do desenvolvimento capitalista, com alguns elementos comuns a todos esses países. Um estudo comparativo das políticas sociais, especialmente as políticas de combate à pobreza colocadas em prática no México (entre 1988 e 1994) e no Brasil (entre 1995 e 2002), realizado por Freitas (2004), é bastante ilustrativo: coloca em evidência a influência das agências multilaterais para adesão desses países a uma orientação e a um *modus operandi*, através do que se

[21] Em 1997, através de medida provisória, criou-se o Programa Nacional de Publicização, que sob esse curioso rótulo prevê a constituição das chamadas "organizações sociais", que são definidas como "pessoas jurídicas de direito privado, constituídas sob a forma de associações civis sem fins lucrativos, que habilitam à administração de recursos humanos, instalações e equipamentos pertencentes ao Poder Público e ao recebimento de recursos orçamentários para a prestação de serviços sociais". Cf. Barreto (1999).

[22] Costa (1998). A autora do artigo é uma das coordenadoras de uma pesquisa apoiada pelo CNPq, cujo objetivo era acompanhar a montagem do sistema público de assistência previsto pela Loas.

convencionou chamar de "rede de convergência", de articulações e acordos expressos numa relação quadripartite: bancos, governos, organizações da sociedade civil (fundações, institutos empresariais, ONGs) e beneficiários diretos ou não dos programas que, através de instrumentos teóricos, políticos e administrativos, vêm direcionando e sustentando a implementação das políticas de corte neoliberal de um tipo de política de controle da pobreza.

Embora esses mesmos elementos estejam presentes na literatura que trata da intervenção no social dos Estados latino-americanos, seria importante destacar, nesse conjunto, três elementos que, articulados, são essenciais tanto para a caracterização das condições de produção dos *discursos sobre solidariedade* nesses países, quanto para avaliar a possibilidade de uma contratendência que pudesse se orientar na direção de uma solidariedade estrutural e estruturante, voltada para a redução das desigualdades e a garantia de direitos sociais.

- Constata-se, de longa data, uma perda da autonomia dos Estados nacionais latino-americanos para definição de políticas econômicas e sociais: esses países, como tantos outros do chamado "bloco em desenvolvimento", com uma elevada dívida externa, estão submetidos às exigências dos organismos financeiros internacionais, que definem critérios rígidos para as chamadas "políticas de ajuste econômico", priorizando o controle da inflação e a abertura dos seus mercados, sem considerar o custo social das medidas, em geral recessivas; tudo se passa como se houvesse uma crença inabalável no preconizado "saneamento econômico" que, uma vez realizado, teria como efeitos automáticos — numa fase posterior e sempre anunciada como futuro que nunca chega — o desenvolvimento econômico e a erradicação da pobreza.

- A posição hegemônica do liberalismo econômico — que embora se apresente como novo (o neoliberalismo) mantém os velhos princípios e dogmas a respeito do mercado como regulador perfeito da vida econômica e social — se consolidou há cerca de duas décadas, sustentada por uma forte articulação ideológica para legitimar todos os processos de desregulamentação da economia, das relações de trabalho e de redução das despesas sociais do Estado, que implicam a desmontagem dos sistemas de proteção social constituídos com o *welfare state*. Essa construção ideológica propõe a inadequação dessa forma de intervenção do Estado em face dos processos decorrentes da globalização, esta representada como um processo inexorável, avassalador e sem sujeitos políticos capazes de controlá-la.

- As condições existentes constituem, de alguma forma, uma *ameaça de ruptura dos laços sociais*: uma configuração explosiva, que há quase dois séculos foi designada como "questão social", hoje reaparece "metamorfoseada", para usar a expressão de

Castel (1995), no contexto da atual dinâmica de acumulação capitalista e das transformações relacionadas com o trabalho; isso significa desemprego massivo estruturalmente produzido, desregulamentação das relações de trabalho, mudanças nos regimes de proteção associados ao trabalho, tendo como conseqüências processos designados como de "exclusão social", de "desqualificação social" (Paugam, 1996) ou de "desfiliação", como prefere o acima citado Castel.

É possível observar cotidianamente a ação desses elementos em nossa sociedade, como integrantes da formação ideológica e definidores das condições de produção dos discursos sobre solidariedade, que proliferam nos anos 1990. Tais elementos estão articulados de uma forma específica nos discursos de certas "*comunidades discursivas*, ou seja, dos grupos sociais que produzem e geram um certo tipo de discurso" (Maingueneau, 1984:154). Parte importante desse trabalho produzido na formação ideológica consiste na reificação dos processos econômicos e políticos através de um certo tipo de representações, para que eles possam ser apresentados como inexoráveis, como conseqüências inevitáveis da globalização e sobretudo como processos sem sujeitos. Isso é parte da luta político-ideológica, que também é luta pela imposição de um sentido; esta se trava através de operações semânticas complexas, que realizam a transfiguração dos objetos, possibilitando que eles apareçam esvaziados do seu real conteúdo político.

Há alguns indícios de que a mudança de governo possa ter produzido uma relativa modificação na tendência predominante durante o governo anterior, ou seja: retração da ação governamental quanto a programas sociais, estímulo à ação da "sociedade civil" através das organizações não-governamentais e dessa construção nebulosa, designada como "terceiro setor", com forte apelo à noção de solidariedade de tipo tradicional e à ação do voluntariado. De qualquer forma, não há ainda condições de uma avaliação abrangente e consistente a respeito, uma vez que, apesar das intenções declaradas e dos programas anunciados, a área social foi uma das que mais sofreu descontinuidade e mudanças de gestores, sendo que programas importantes como o Bolsa-Família, que deveria unificar vários programas de renda mínima, ainda estão sendo implantados e sofrendo constantes ajustes e críticas.

É preciso considerar, porém, que no que diz respeito às determinações, ou seja, examinando os traços gerais da política macroeconômica que condiciona a produção/reprodução das desigualdades sociais e os padrões de distribuição de renda, não houve alteração significativa em função da mudança de governo, mantendo-se praticamente a mesma lógica e as mesmas metas do governo anterior.

Na realidade, o que ocorre atualmente é que a intervenção no social permanece tensionada entre modelos históricos fundados em conceitos que mobilizam universos valóricos distintos, que ainda hoje têm vigência na sociedade brasileira —

caridade, *filantropia* e *justiça* — norteiam a ação social, como indicam as análises de Quiroga (1997:52-53). Segundo a autora, historicamente os modelos de ação inspirados nesses conceitos tiveram "momentos de hegemonia, o que não significou exclusividade de operação". Cada um deles "teve a sua trajetória e seu tempo de permanência como padrão dominante, relacionado às diferentes determinações econômicas, políticas e socioculturais vividas no país". Entretanto, hoje eles se superpõem e a situação contemporânea é de uma "enorme complexidade, tanto da realidade social, como dos modos de atuação sobre ela". Entre as características desse quadro de complexidade apontado pela autora, destaca-se o reaparecimento da filantropia, ou seja, a ação privada no campo social, que emerge, porém de maneira diferenciada da forma tradicional:

> emergem tanto as *filantropias empresariais*, que intervêm no financiamento e na promoção de ações sociais, como a própria lógica e racionalidade empresarial (onde intervêm valores de eficiência, produtividade, planejamento técnico e ação estratégica), que invadem o campo das organizações de atuação social.

Outra característica da situação contemporânea, segundo a mesma autora, nesse campo extremamente dinâmico, é que houve profundas transformações, que ela designa como "metamorfoses das ONGs". A maioria destas organizações com forte presença no campo da ação social foi criada entre 1970 e 1990 e teve uma alteração significativa do seu perfil: as mais antigas se transformaram, outras encerraram suas atividades em função da redução do financiamento internacional, muitas outras surgiram, "muitas das quais por desdobramento das pioneiras" dando origem ao que Quiroga (1997:55) denomina "ONGs de 2ª geração".

As características destas são bem distintas das primeiras e elas surgem "marcadas pelas condições de seu tempo": a preocupação com a visibilidade social em lugar da busca de discrição; o financiamento obtido junto aos governos (nacional e locais — para gestão de políticas sociais) e à iniciativa privada, ao contrário da busca de autonomia (ou oposição) em relação ao Estado e ao mercado; o avanço da profissionalização de seus quadros, em vez da militância e do voluntariado característicos na primeira geração; a definição de "áreas temáticas e públicos específicos, em relação aos quais estruturam um sistema de prestação de serviços financiados, seja pelo Estado, seja por órgãos privados de fomento (diferentemente das ONGs de 1ª geração, que se constituíram prioritariamente como assessorias aos movimentos sociais)" (p. 55-56).

Além dessa diversificação e do surgimento de novas áreas de ação, observa-se que algumas das ONGs pioneiras que anteriormente desempenharam papel político importante no fortalecimento da sociedade civil, com uma perspectiva de redução

das desigualdades sociais, hoje estão, segundo indica a pesquisa realizada por Quiroga (1997:56-57),

> articuladas a dois campos extremamente importantes: *à participação em instâncias institucionalizadas pela democratização brasileira*[23] *e à participação na criação e consolidação de FÓRUNS, de caráter local, nacional e internacional,* que, paralelamente às experiências institucionalizadas, representam hoje espaços de ampliação de causas, demandas e lutas sociais.

Finalmente, outro traço da situação contemporânea ressaltado pela autora da pesquisa citada é a *formação de redes* nacionais e internacionais, de formatos distintos, que realizam a articulação de forças sociais que atuam em diferentes níveis, do local ao internacional, em função de lutas políticas ou áreas de interesse e de intervenção comuns, havendo inúmeros exemplos desse tipo de intervenção bem-sucedidos e que poderiam constituir um bom exemplo de ação orientada para uma solidariedade pública, que se vale dos mais modernos recursos tecnológicos propiciados pela "revolução informacional" para se contrapor aos efeitos perversos do próprio avanço tecnológico.

As organizações da sociedade civil têm, portanto, um potencial político e interventivo extremamente importante no conjunto das ações de enfrentamento da pobreza e de redução das desigualdades sociais. É preciso, porém, não se deixar seduzir pelo entusiasmo excessivo presente nos discursos que fazem a apologia do espontaneísmo e do voluntarismo da iniciativa privada no campo social. Estamos diante de uma situação social, cuja gravidade mostra bem a incapacidade do liberalismo econômico, antigo ou novo, de produzir um projeto de sociedade, evidenciando também a sua capacidade de destruir antigos projetos de uma sociedade fundada na justiça social. A capacidade de inovação em matéria de políticas direcionadas à pobreza, que possam fazer face às dimensões da mesma no país, tanto de parte do poder político quando da sociedade, parece muito fraca. E ela tenderá a permanecer assim, enquanto a questão da cidadania não for pensada como inseparável da questão do projeto econômico e enquanto a política para enfrentar as desigualdades sociais se resumir à transferência de responsabilidade do Estado para a sociedade.

A perda do sentido de coletividade em função do individualismo constitui um sério risco de ruptura dos laços sociais, apesar da proliferação dos discursos em prol da solidariedade e da multiplicação das associações que se dedicam à ação social,

[23] Criadas através da Constituição de 1988: os conselhos (municipais, estaduais e nacionais) de direitos e de gestão de políticas públicas (conselhos tutelares da criança e do adolescente; conselhos da mulher; conselhos de saúde, conselhos da assistência social etc.), cf. Quiroga (1997:56).

sobretudo quando não só as conseqüências da crise, mas o próprio *ethos* individualista promovido pelo modelo liberal, apontam na direção contrária.

Por um lado, como analisa Caillé (2004:32), a ação social se aprimorou com a especialização das ações da sociedade civil, em domínios de intervenção precisos e delimitados, o que constitui a força das associações, "porque se mostram capazes de agregar simultaneamente uma competência verdadeira, difícil de encontrar, e uma capacidade efetiva de intervenção e de mobilização". Por outro lado, elas apresentam uma fraqueza: "desprovidas de meios para impor suas escolhas, estreitamente especializadas, elas devem estruturalmente ceder espaços aos Estados. Diante de uma situação social em que a pobreza aumenta em progressão geométrica, o seu enfrentamento passa por uma *responsabilidade social gerida pelo Estado*, que é fiador de uma forma de solidariedade estruturalmente implantada e exercida através de mecanismos de redistribuição que só ele pode gerir.

Walzer (1999:48) sintetiza muito claramente o problema que ocorre, geralmente, com as associações da sociedade civil, pela sua própria natureza:

> elas sempre chegam muito tarde; reagem somente às crises; sua capacidade de antecipação, de planejamento e de intervenção é bem inferior à do Estado. Veremos facilmente seus militantes se ocuparem mais facilmente das vítimas de uma epidemia, do que fazer aprovar medidas de saúde pública em tempo hábil. Eles só chegam à zona de batalhas para cuidar de feridos e dar abrigo aos refugiados. Sabem organizar uma greve contra baixos salários ou brutais condições de trabalho, mas são incapazes de modelar a economia. Protestam contra desastres ecológicos que já aconteceram... No que se refere a problemas centrais e de longo prazo da sociedade internacional — especialmente a insegurança e as desigualdades sociais — as associações civis desempenham no máximo um papel corretivo: seus militantes podem, sem dúvida, fazer bons trabalhos, mas são incapazes de promover a paz num país atormentado por uma guerra civil ou redistribuir recursos numa escala significativa.[24]

Os discursos referentes à solidariedade, na atual conjuntura brasileira, fazem parte de uma luta, que é característica da política moderna, para constituir uma certa ordem, fixar as relações sociais em torno de determinados significados, que constituem *pontos nodais*, mas cujos êxitos são necessariamente parciais e precários, devido às contradições sociais e à presença de forças antagônicas. Segundo Mouffe (1996:76), os discursos, ao propor interpretações concorrentes da solidariedade e conseqüentemente interpretações distintas da igualdade e da liberdade, facultam os fundamentos que legiti-

[24] Walzer (1999:48).

mam diversos tipos de exigências, criam formas particulares de interpretação e moldam forças políticas:

> desempenham um papel importante no estabelecimento de uma hegemonia específica e na construção do significado da *cidadania* num dado momento; uma hegemonia bem-sucedida significa um período de relativa estabilização e a criação de um senso comum largamente partilhado (...) porém longe de significar uma solução definitiva e racional para o problema da justiça — que numa democracia moderna está destinado a manter-se como questão permanente e insolúvel (...) porque não pode existir uma tal solução, facultando um ponto de vista publicamente reconhecido, a partir do qual todos os cidadãos podem examinar, uns perante os outros, se as suas instituições políticas e sociais são justas.

A sociedade brasileira tem produzido, nos anos 1990, movimentos e experiências de solidariedade importantes, que se orientam por outra lógica que não se apóia nos pressupostos da solidariedade privatista. Seria importante, portanto, que no espaço discursivo se produzissem e ganhassem relevo outros discursos sobre solidariedade, sobretudo aqueles estruturados em bases modernas, propondo uma solidariedade política e socialmente construída em torno de direitos sociais, para que se pudesse estabelecer um confronto. Existem hoje, no país, múltiplos grupos, associações e outras formas de coletivos, onde sujeitos de diferentes categorias sociais se unem, constituindo redes de solidariedade para construir um campo político-democrático: para lutar por direitos, por justiça, por melhores condições de vida para os milhões de excluídos, por igualdade, contra a discriminação, contra a violência, contra a omissão e o descaso dos governantes (de diferentes instâncias), contra a impunidade etc. Existem milhares de experiências em curso, com ou sem visibilidade social, em que uma solidariedade moderna, pelo seu caráter político-democrático, se constrói cotidianamente no trabalho de muitas pessoas que, muitas vezes, transformam experiências traumáticas de sofrimento em luta generosa e solidária. Todas essas experiências têm o mérito de ultrapassar a ajuda concreta e colocar em debate na sociedade a gravidade da questão social, reativando o debate sobre as responsabilidades que competem ao Estado e à sociedade civil no seu enfrentamento.

Como afirma Rosanvallon (1995:51), é necessário e urgente "refundar o princípio de solidariedade" sobre o qual se estabeleceu a base dos sistemas públicos de proteção social. Para isso é indispensável superar a opacidade desses sistemas, torná-los transparentes aos que para eles contribuem e deles se beneficiam, desvendando os mecanismos redistributivos, que se assentam na solidariedade politicamente construída, para que o conjunto da população que é afetada positivamente pela sua exis-

tência, ou negativamente pelo seu desmonte, possa se posicionar ativamente no debate público sobre eles.

É somente através do debate público que se poderá constituir um significante fundamental em nosso país, através da ação de sujeitos de direitos atuando politicamente numa sociedade democrática, que ainda está por se constituir plenamente. A plenitude democrática só será alcançada, neste país, quando a *igualdade* for colocada como valor central da vida social, em vez de uma vaga idéia de solidariedade. Para que isso aconteça, porém, é necessário que a esfera do político seja entendida como matriz disciplinadora do social. Sem essa precondição a sociedade brasileira permanecerá refém de vagos sentimentos morais, de significados aparentemente partilhados e de comunidades imaginárias, distantes dos conflitos que têm no social a sua origem.

Referências bibliográficas

ANDREU, Pierre. *Georges Sorel.* Entre le noir et le rouge. Paris: Syros, 1982.

ARRIGHI, Giovanni. *O longo século XX:* dinheiro, poder e as origens de nosso tempo. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Unesp, 1996.

BARRETO, Maria Inês. As organizações sociais na reforma do Estado brasileiro. In: PEREIRA, L. C. B.; GRAU, N. C. (Orgs.). *O público não-estatal na reforma do Estado.* Rio de Janeiro: FGV, 1999.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

———. *Comunidade:* a busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos.* Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BORGETTO, M.; LAFORE, R. et al. L'avenir de la protection sociale (dossier). *Revue L'Économie Politique,* Paris: Alternatives Economiques, n. 13, p. 67-112, 2002.

BOURDIEU, Pierre. *La misère du monde.* Paris: Seuil, 1993.

——— . *Contre-feux.* Paris: Liber-Raisons D'Agir, 1998.

BOURGEOIS, Leon. *Solidarité,* 1896.

———. *Éssai d'une philosophie de la solidarité,* 1902.

———. *Applications sociales de la solidarité,* 1904.

CAILLÉ, Alain. *Anthropologie du don:* le tiers paradigme. Paris: Desclée de Bouwer, 2000.

———. A sociedade mundial no horizonte. In: MARTINS, P. H.; NUNES, B. F. *A nova ordem social:* perspectivas de solidariedade contemporânea. Brasília: Paralelo 15, 2004. p. 17-41.

CASTEL, Robert. *Les métamorphoses de la question sociale.* Une chronique du salariat. Paris: Fayard, 1995.

CHANIAL, Philippe. *Justice, don et association* — la délicate essence de la démocratie. Paris: La Découverte/Mauss, 2001.

COHN, Amélia. A questão social no Brasil: a difícil construção da cidadania. In: MOTA, Carlos G. (Org.). *Viagem incompleta* — a grande transação. "A experiência brasileira". São Paulo: Senac, 2000. p. 303-402.

COMTE, Auguste. *Cours de philosophie positive.* Paris: Florence Knodose, 1986.

COSTA, Vanda Ribeiro. À margem da lei: o Programa Comunidade Solidária. *Em Pauta,* Faculdade de Serviço Social da Uerj, n. 12, maio 1998.

DONZELOT, Jacques. *L'Invention du social:* essai sur le déclin des passions politiques. Paris: Seuil, 1994.

DRAIBE, Sonia. O "welfare state" no Brasil: características e perspectivas. *Ciências Sociais Hoje*, São Paulo: Vértice/Anpocs, p. 13-61, 1989.

———. As políticas sociais e o neoliberalismo. *Revista USP*, n. 17, p. 86-101, maio 1993.

———; HENRIQUE, Wilnês. Welfare state, crise e gestão da crise: um balanço da literatura internacional. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo: Vértice/Anpocs, n. 6, p. 53-78, 1988.

DUGUIT, Léon. *Le droit constitutionnel et la sociologie,* 1889.

———. *L'État, le droit objectif et la force positive,* 1901.

———. *Le droit social, le droit individuel et les transformations de l'État,* 1908.

DURKHEIM, Émile. La prohibition de l'inceste et ses origins. *Année Sociologique,* I, 1896/97.

———. *De la division du travail social.* [1. ed, 1893] 7. ed. Paris: PUF, 1960.

DUVIGNAUD, Jean. *La solidarité* — liens de sang et liens de raison. Paris: Arthème Fayard, 1986.

EWALD, François. *L'État-providence.* Paris: Grasset, 1986.

FITOUSSI, J.-P.; ROSANVALLON, P. *Le nouvel âge des inégalités.* Paris: Seuil, 1996.

FREITAS, Rosana de C. Martinelli. *A política de combate à pobreza e as agências multilaterais:* um estudo comparativo entre o Brasil e o México. 2004. Tese (Doutorado) — Departamento de Sociologia Política/UFSC, Florianópolis.

GEREMEK, B. *Os filhos de Caim*. São Paulo: Cia. das Letras, 1994.

GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade.* Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

GODBOUT, Jacques T. Don et solidarité. In: *Produire des solidarités.* La part des associations. Paris: Mire, 1997. p. 249-299.

———; CAILLÉ, Alain. *L'esprit du don.* Paris: La Découverte, 1992.

GONÇALVES, Hebe S. (Org.). *Organizações não-governamentais:* solução ou problema? São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

GURVITCH, Georges. *L'idée de droit social.* Paris: Recueil Sirey, 1975.

HABERMAS, Jürgen. *A inclusão do outro* — estudos de teoria política. São Paulo: Loyola, 2002.

HATZFELD, H. *Du paupérisme à la securité sociale.* Paris: Dunod, 1971.

HAURIOU, Maurice. *Les facultés de droit et la sociologie,* 1893.

———. *Cours de science sociale:* la science traditionelle, 1896a.

———. *Leçons sur le mouvement social,* 1896b.

———. *La socialisation du droit,* 1903.

———. *Les sources du droit positif à l'époque actuelle,* 1906.

———. *Le point de vue de l'ordre et de l'équilibre,* 1909.

JAMUR, Marilena. Reflexões sobre uma esfera construída e conflitual: "o social". *O Social em Questão,* Rio de Janeiro: PUC, v. 1, n. 1, p. 7-38, 1997.

KAHN, Alfred J.; KAMERMAN, Sheila B. (Orgs.). *La privatización y el Estado benefactor.* México: Fondo de Cultura Económica, 1993.

LAUBIER, Patrick de. *La politique sociale dans les sociétés industrielles* — 1800 a nos jours. Paris: Economica, 1984.

LAURELL, Asa C. (Org.). *Estado e políticas sociais no neoliberalismo.* São Paulo: Cortez/Cedec, 1995.

LEBRET, L. J. *Manifesto por uma civilização solidária.* 4. ed. São Paulo: Duas Cidades, 1963.

———. *Suicídio ou sobrevivência do Ocidente.* 4. ed. São Paulo: Duas Cidades, 1964.

LEFEBVRE, H. *La pensée marxiste et la ville. Paris:* Casterman, 1972.

LE GOFF, J. *Les intellectuels au Moyen Âge.* Paris: Seuil, 1957.

LERNER, Bertha. *América Latina:* los debates en política social, desigualdade y pobreza. México: Miguel Angel Porrua, 1997.

LEROY, Maxime. *Histoire des idées sociales en France.* Paris: Gallimard, 1965.

LEVASSEUR, Émile. *Compte rendu des Travauxde l'Académie des sciences morales et politiques,* 1903.

LÉVI-STRAUSS, C. *Anthropologie structurale.* Paris: Plon, 1958.

———. *Les structures élementaires de la parenté.* Paris: PUF, 1962.

MAGALHÃES, R. A.; ASSIS, J. C. Seguridade social no Brasil: objetivos e viabilidade financeira. In: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. *A previdência social e a revisão constitucional.* Brasília: Cepal/MPS, 1996. v. 1, p. 81-137.

MAINGUENEAU, Dominique. Genesis du discours. Bruxelas: Pierre Mardaga, 1984.

MARTIN, O. *L'Organisation corporative de la France d'Ancien Regime.* Paris: Recueil Sirey, 1974.

MARTINS, Paulo H.; NUNES, Brasilmar F. *A nova ordem social:* perspectivas da solidariedade contemporânea. Brasília: Paralelo 15, 2004.

MAUSS, M. Esquisse d'une théorie de la magie. In: *Sociologie et anthropologie.* Paris: PUF, 1964.

MÉNDEZ, José Luis (Org.). *Organizaciones civiles y políticas públicas en México y Centroamérica*. México: Miguel Angel Porrua, 1998.

MILLS, C. *Protection sociale* — economie et politique: débats actuels et reformes. Paris: Montchrestien, 2001.

MOUFFE, Chantal. *O regresso do político.* Lisboa: Gradiva, 1996.

NOVAES, Regina R. Contra o medo e a indiferença: os novos sentidos da solidariedade. *Democracia Viva,* Rio de Janeiro: Ibase/Moderna, ano I, n. 1, p. 85-93, nov. 1997.

OFFE, C.; KEANE, J. *Contradicciones en el Estado del biennestar.* Madrid: Alianza, 1988.

OLIVEIRA, Francisco de; PAOLI, Maria Célia (Orgs.). *Os sentidos da democracia:* políticas do dissenso e hegemonia global. Petrópolis: Vozes/Fapesp, 2000.

PAOLI, Maria Célia. Empresas e responsabilidade social: os enredamentos da cidadania no Brasil. In: SANTOS, Boaventura S. (Org.). *Democratizar a democracia:* os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 375-418.

PAUGAM, S. (Org.). *L'exclusion* — l'état des savoirs. Paris: La Découverte, 1996.

PERROT, Michelle. *Les ouvriers em grève:* France 1871-1890. Paris-La Haye: Mouton, 1974.

———. *Os excluídos da história* — operários, mulheres, prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

PIRENNE, H. *Histoire économique et scial du Moyen Âge.* Paris: PUF, 1967.

POULIN, Richard; SALAMA, Pierre. *L'insoutenable misère du monde:* économie et sociologie de la pauvreté. Quebec: Vents d'Óuest, 1998.

QUIROGA, Ana Maria. Caridade, filantropia, justiça e os modelos de ação social. *Praia Vermelha: Estudos de Política e Teoria Social.* Rio de Janeiro, UFRJ, v.1, n. 1, p. 40-59, 1997.

RANCIÈRE, J. *La nuit des prolétaires:* archives du revê ouvrier. Paris, Fayard, 1981.

ROSANVALLON, Pierre. *L'État-providence.* Paris: Seuil, 1981.

———. *La nouvelle question sociale* — repenser L'État-providence. Paris: Seuil, 1995.

SACHS, Bertrand (Org.). Individualisme et lieu social (dossier). *Informations Sociales,* Paris: CNAF, n. 66, 1998.

SAND, Shlomo. *L'illusion du politique:* Georges Sorel et le débat intellectuel 1900. Paris: La Découverte, 1985.

SANTOS, Boaventura S. (Org.). *A globalização e as ciências sociais.* São Paulo: Cortez, 2002.

SILVA, M. O. da Silva e. *Comunidade Solidária:* o não enfrentamento da pobreza no Brasil. São Paulo: Cortez, 2002.

SKOCPOL, Theda et al. Dossier repenser l'État social. In: *Raisons Politiques,* Paris: Presses de Sciences Po, n. 6, 2002.

SOREL, Georges. *Reflexões sur la violence* [1906]. Paris-Genebra: Slatkine, 1981a.

———. *Les ilusions du progrés* [1908]. Paris-Genebra: Slatkine, 1981b.

SOUZA, Jessé. *A construção social da subcidadania:* para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: Iuperj, 2003.

VAN PARIJS, Philippe. *O que é uma sociedade justa?* São Paulo: Ática, 1997.

WALZER, Michael. Governing the globe. *Dissent,* New York, p. 48, Fall 1999.